



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INDICAÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de referência o pagamento de taxa de inscrição de **01 (um)** servidora para o “**CURSO SOBRE AS ATUALIZAÇÕES DA REINF E DCTFWEB QUE IMPACTAM NAS ROTINAS DO ÓRGÃO PÚBLICO**”, a ser realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, para a capacitação de servidores deste Legislativo, na Cidade Cuiabá – MT, carga horária de 12hs, promovido pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS, CNPJ N° 00.839.039/0001-05.**

### **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Justifica-se a presente solicitação, para capacitar a Servidora Agna Urdiale dos Santos, Contadora desta Câmara Municipal no curso Atualizações da Reinf e DCTFWEB que impactam nas rotinas do órgão público, obrigação fiscal que se tornou obrigatória aos Órgãos Públicos, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.043/2021. O curso representa capacitação específica voltada ao desenvolvimento das competências essenciais ao desempenho de suas atribuições.

### **3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	ATUALIZAÇÕES DA REINF E DCTFWEB QUE IMPACTAM NAS ROTINAS DO ÓRGÃO PÚBLICO	Inscrição	01

### **4. DO VALOR DA PROPOSTA**

O valor total desta contratação é de R\$ 1.255,00 (hum mil duzentos e



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

cinquenta e cinco reais), conforme proposta apresentada.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço pleiteado pela **ATAME**, valida-se com preço de mercado por ela praticado, caracterizando-se como evento destinado ao público em geral e com preço padronizado, demonstrando que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades a referida proposta está dentro dos limites do mercado, não incorrendo em prejuízos, mas garantindo economicidade para a administração.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

art. 74

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

6.2. As referidas características estão presentes conjuntamente no curso presencial, tendo em vista que a servidora que participará do treinamento prático, a programação do evento agregará conhecimento no desenvolvimento técnico-profissional.

6.3. Para transparecer acerca dos aspectos relacionados à contratação do curso da **CURSO SOBRE AS ATUALIZAÇÕES DA REINF E DCTFWEB**



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

**QUE IMPACTAM NAS ROTINAS DO ÓRGÃO PÚBLICO** ministrado pelo pela notória especialização do instrutor designado, Professor Fernando Oliveira, com realização da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS, CNPJ Nº 00.839.039/0001-05**. se trata de um serviço de natureza singular e com uma metodologia própria devido à especialização e reconhecimento do Professor Fernando Oliveira no campo, bem como à expertise da empresa ATAME na prestação de serviços de treinamento e capacitação.

- 6.4. De acordo com a Lei de Licitações, lei 14.133/2021, a capacitação profissional exercida pela empresa ATAME se enquadra no inciso III - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal previsto no artigo 74.

### 7. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 7.1. A empresa deverá estar em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e fiscais.

### 8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1. **Participação do treinamento as servidores(as):**

- **AGNA URDIALE DOS SANTOS;**
- Após o término do curso a ATAME deverá disponibilizar os certificados de conclusão, individualmente, em nome da servidora participante.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.
- 10.2. Ressarcir integralmente à CONTRATANTE, caso haja cancelamento do evento e o pagamento já tiver sido efetuado.



## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 11.3. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1. Para a validação das inscrições, o pagamento deverá ser à vista e deverá ser efetuado após fatura da nota fiscal, conforme proposta apresentada.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho, uma vez que, na ausência de termo de contrato, não haverá prejuízo para a execução e a segurança da contratação.
- 13.2. A nota fiscal ou boleto que deverá ser enviada à CONTRATANTE, descrevendo o serviço com o respectivo preço. O arquivo deverá ser enviado obrigatoriamente, via *e-mail* para [legislativo@novamonteverde.mt.leg.br](mailto:legislativo@novamonteverde.mt.leg.br).
- 13.3. Os valores constantes no documento de pagamento devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Câmara.
- 13.4. CAMARA não efetuará o pagamento caso os valores do documento de pagamento estejam em desacordo com a Nota de Empenho.
- 13.5. Após liberação, a Seção Financeira e a Tesouraria, efetuará o pagamento sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

---

de conta corrente.

### **14. RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A área competente para receber, autorizar e supervisionar o objeto desta contratação juntamente com o setor de planejamento.

### **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. A vigência desta contratação se encerrará ao final da programação do curso presencial.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ nº: 33.683.772/0001-24**

---

- e) As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº14.133/21.

Nova Monte Verde- MT, 19 de novembro de 2024.

**Eva Moreira de Souza**  
Agente de Contratação